

MENSAGEM N.º 033 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

RECEBIDO EM

06/06/22

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 033/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022**, em apenso, que **Institui o Concurso de Educação Fiscal dentro do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município de Tapejara.**

O Projeto visa à criação de um Mascote com nome, uma frase e uma paródia com a finalidade de incentivar, educar e envolver os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino, com o objetivo de promover e premiar ações e projetos que envolvam temáticas de Educação Fiscal, destacando a importância da arrecadação dos tributos, a correta utilização dos recursos, a qualidade do gasto público e o seu retorno para a sociedade.

O Concurso visa também, oportunizar aos alunos de todas as escolas do Município a desenvolverem seu lado criativo.

O Programa de Educação Fiscal faz parte das ações dos Municípios, Estado e União há dez anos e no Rio Grande do Sul integra um conjunto de iniciativas legais que buscam fortalecer a cidadania fiscal do Estado.

Os municípios que desenvolvem atividades de Educação Fiscal, dentro do Programa de Integração Tributária, recebem pontuação que refletirá em aumento de receita, pois estas ações entram na composição e formação do Índice de Participação dos Municípios.



O município de Tapejara engajado na busca de alternativas de melhora de sua receita para atender as expectativas e necessidades da população, tem buscado inovar e criar novos programas voltados a esta finalidade.

Assim, também, diante do exposto, esperamos poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo à matéria contida neste projeto, para a qual pedimos a aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
ao primeiro dia de mês de junho de 2022.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 033/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Institui o Concurso de Educação Fiscal dentro do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município de Tapejara.

Art. 1.º É instituído o **Concurso de Educação Fiscal**, vinculado às Secretarias Municipais de Educação e Fazenda, dentro do Programa de Educação Fiscal, com a finalidade de incentivar, educar e envolver os alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino, com o objetivo de promover e premiar ações e projetos que envolvam temáticas de Educação Fiscal, destacando a importância da arrecadação dos tributos, a correta utilização dos recursos, a qualidade do gasto público e o seu retorno para a sociedade.

Art. 2.º O concurso ora instituído será realizado pelo Município por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Fazenda, em conformidade com o Regulamento que será homologado por Decreto Municipal.

§ 1.º Os participantes do Concurso obrigam-se a cumprir o estipulado no regulamento.

§ 2.º O concurso terá início a partir da publicação da presente Lei e as inscrições acontecerão de 1.º a 29 de agosto de 2022.

§ 3.º As propostas deverão ser protocoladas dentro do período de inscrições constante do parágrafo anterior e de acordo com o regulamento, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Tapejara, A/C da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4.º Todas as propostas são anônimas e receberão um número de protocolo e após o resultado, serão divulgados os nomes dos concorrentes vencedores.

§ 5.º Na avaliação, constarão apenas as justificativas e o número de



protocolo.

Art. 3.º A divulgação dos vencedores será proclamada pela Administração Municipal no dia 20 de setembro de 2022.

Art. 4.º Os alunos classificados em primeiro lugar, os professores orientadores dos trabalhos específicos para o concurso e as escolas em que os alunos estiverem matriculados, de cada categoria, receberão as seguintes premiações:

I – Na categoria desenho e nome do mascote:

- Aluno: 01(um) Echo Smart Speaker (3.ª geração);
- Professor orientador do trabalho específico para o concurso: um vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Escola em que o aluno estiver matriculado: um vale compras de livros de literatura no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).

II – Na categoria frase:

- Aluno: 01(um) aparelho celular smartphone, M52 5G 28 GB 5G Wi-Fi Tela 6.7” Dual Chip 6GB RAM câmera tripla+selfie 32 MP – preto;
- Professor orientador do trabalho específico para o concurso: um vale compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Escola em que o aluno estiver matriculado: um vale para compras de livros de literatura no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).

III – Na categoria paródia:

- Aluno: 01(um) Notebook, processador 3.0 GHZ-3 RAM-4GB, sistema operacional versão 11, tela – 15,6;
- Professor orientador do trabalho específico para o concurso: um vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Escola em que o aluno estiver matriculado: um vale para compras de livros de literatura no valor de R\$ 1.000,00(um mil reais).



Parágrafo único. Os prêmios são individuais e intransferíveis e em hipótese alguma os vencedores poderão trocá-los ou recebê-los em dinheiro.

Art. 5.º Os trabalhos que participarem do Concurso serão de domínio e propriedade incondicionais do município de Tapejara, ficando a critério deste utilizar ou não os mesmos, constituindo, para tanto, condição indispensável à participação no certame, que os interessados, no ato da inscrição, firmem, expressamente, termo de incondicional e irrevogável de cessão de todos os direitos autorais inerentes ao trabalho elaborado, nos seguintes termos:

Direitos Autorais: Ao se inscrever neste concurso, o participante cede e transfere em definitivo, automática, irretroatável e irrevogável ao município de Tapejara, todos os seus direitos autorais sobre o trabalho apresentado, premiado ou não, renunciando expressamente a pedidos de indenização ou reivindicação de qualquer natureza, respondendo, a todo e qualquer tempo, pela autoria do trabalho apresentado e isentando o Município de qualquer responsabilidade em eventual reivindicação de direitos autorais por terceiros.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução do presente concurso serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04. 01. SECRETARIA DA FAZENDA

04. 01.04. Administração

04. 01.04.129. Administração de Receitas

04. 01.04.129.0006 – Gestão das Finanças Municipais

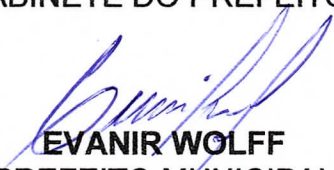
04. 01.04.129.0006.1.009 – Incentivo ao Aumento de Arrecadação

3.3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas

(Recurso: 1 - LIVRE)

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...


EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL